

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0135/2021-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, com interveniência da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN, através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. **TATIANA SOUSA DE BARROS**, RG nº 2003010199654 SSP-CE, CPF nº 014.967.143-18, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Al Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803. Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10-MATRIZ, Telefone: (11) 3631-7730, E-mail licitacao@neofacilidades.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO**, empresário, portador do RG nº 33.028.861-1 2º via e do CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152 - Bairro: Jardim Garcia em campinas/SP, CEP 13.061-211. Acordam em apostilar o Contrato nº **0135/2021-SMS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 096/2020**, e seus anexos, tendo em vista a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.304.0074.2388.33903900.1211000000, 0701.10.304.0074.2388.33903900.1214000000, 0701.10.304.0074.2388.33903000.1211000000, 0701.10.304.0074.2388.33903000.1214000000, conforme o processo nº **P156588/2021**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, 21 de Julho de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**JOÃO LUIS DE CASTRO**  
CPF nº 221.353.808-57  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 0509.207.343-06

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.

2. 

CPF: 98098052048

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/809A-A970-E024-806C> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 809A-A970-E024-806C**



### Hash do Documento

B6099A1D2651F883499688A6024E3845FBEC0DD5EECE1283AE95CA1D58146A08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2021 é(são) :

Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 28/07/2021 10:19 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro nº 562, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CSF - Centro de Saúde da Família Centro, neste Município de Sobral. VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 30/07/2021 a 29/07/2022. Do Recurso: 0701.10.301.0072.2283.33.90.36.01.1214.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Luzinete Pontes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0135/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ nº 25.165.749/0001-10-MATRIZ. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0135/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 096/2020, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.30 4.0074.2388.3390 3900.12 11000000, 0701.10.30 4.0074.2388 .33903900.1214 000000, 0701.10 .304.0074.23 88.33903000.12 11000000, 0701.10. 304.0074. 2388.33903000.12 14000000, conforme o processo nº P156588/2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DESCISÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO. PROCESSO Nº.: P154685/2021.** OBJETO: PEDIDO DE REALINHAMENTO DO PREÇO DO ITEM 010, DO CONTRATO Nº 0071/2021-SMS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020-SMS. Trata-se de pedido de realinhamento de preço apresentado pela empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que firmou o Contrato nº 071/2021-SMS com o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento do medicamento FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA IML. Consta nos autos Nota Fiscal que comprovam o valor do medicamento por ocasião da assinatura do contrato, bem como o valor do item na data atual, demonstrando o aumento expressivo do valor. A Coordenadoria Jurídica emitiu parecer administrativo opinando pelo acatamento do pleito, posto que a empresa conseguiu comprovar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 071/2021-SMS. Pelo exposto, DEFIRO o pedido de realinhamento de preço, devendo o reajuste do valor do item FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA IML ser no percentual de 81,87% (oitenta e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), resultando o valor de R\$ 2,71 (dois reais e sessenta e um centavos). Ciência aos interessados. Sobral, 13 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DE DESCISÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO. PROCESSO Nº.: P154627/2021.** OBJETO: PEDIDO DE REALINHAMENTO DO PREÇO DO ITEM 002, DO CONTRATO Nº 0176/2021-SMS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020-SMS. Trata-se de pedido de realinhamento de preço apresentado pela empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que firmou o Contrato nº 0176/2021-SMS com o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento do item SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML AMP. Consta nos autos Notas Fiscal que comprovam o valor do medicamento por ocasião da assinatura do contrato, bem como o valor do item na data atual, demonstrando o aumento de 22% do valor da contratação. A Coordenadoria Jurídica emitiu parecer administrativo opinando pelo acatamento do pleito, posto que a empresa conseguiu comprovar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 0176/2021-SMS. Pelo exposto, DEFIRO o pedido de realinhamento de preço, devendo o reajuste do valor do item SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML AMP ser no percentual de 22% (vinte e dois por cento), resultando o valor de R\$ 3.61 (três reais e sessenta e um centavos). Ciência aos interessados. Sobral, 14 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 102/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021 - SMS.** INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE DE SOBRAL

(CPAQ-SAÚDE). A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, e CONSIDERANDO a necessidade constante de identificar melhorias que podem ser realizadas nos serviços de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de manter a qualidade dos serviços de saúde, visando a satisfação dos usuários e profissionais de saúde; RESOLVE Art. 1º Fica instituído em âmbito municipal a Comissão Permanente de Avaliação da Qualidade dos serviços e ações de Saúde de Sobral (CPAQ-SAÚDE). DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS: Art. 2º São objetivos da CPAQ-SAÚDE: I - Proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços de atenção à saúde vinculados à Secretaria Municipal da Saúde; II - Qualificar a assistência prestada pelos serviços de saúde; III - Garantir a organização e efetividade das Redes de Atenção à Saúde; IV - Difundir estratégias de planejamento e avaliação da qualidade nos serviços de saúde; V - Avaliar os serviços de saúde nos diferentes níveis de atenção; VI - Permitir ao usuário o acesso e atenção à saúde de qualidade; VII - Elevar a qualidade dos serviços ofertados em âmbito municipal pelo Sistema Único de Saúde (SUS); VIII - Liderar processos de revisão dos modelos de gestão dos serviços de saúde. Art. 3º Compete a CPAQ-SAÚDE: I - Monitorar, avaliar e controlar a qualidade dos serviços de saúde; II - Analisar a disposição de serviços assistenciais comparado a demanda populacional; III - Prevenir prática de indução artificial da procura e uso dos serviços de saúde, evitando duplicidade do cuidado; IV - Adequar os serviços de saúde para avaliação da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde (ARQS); V - Estabelecer, monitorar e avaliar os indicadores de qualidade dos serviços; VI - Possibilitar um cuidado centrado na pessoa, de forma custo-efetiva; VII - Informar a população sobre os indicadores de qualidade dos serviços; VIII - Promover a educação permanente e encontros periódicos nos serviços que ofertam assistência à saúde no âmbito municipal do SUS. IX - Elaborar pareceres de recomendações aos serviços de saúde a partir da avaliação dos indicadores monitorados; X - Preservar pelos direitos dos usuários do SUS. DA COMPOSIÇÃO: Art. 4º A CPAQ-SAÚDE será composta por profissionais da saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e instituições de ensino superior (IES), que estejam em pleno exercício das suas atividades e com disposição de 4 horas semanais para participação de reuniões e execução de atividades. Parágrafo único. Cada representação deverá ser composta por titular e suplente. O titular será o membro de contato imediata em todas as solicitações, já o suplente, na ausência do titular, exercerá todas as suas atribuições. Art. 5º A CPAQ-SAÚDE será composta pelas seguintes representações: I - Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) II - Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde III - Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia IV - Instituição de Ensino Superior V - Conselho Municipal de Saúde VI - Ouvidoria do SUS VII - Coordenadoria de Vigilância em Saúde VIII - Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde IX - Coordenadoria da Atenção Especializada X - Coordenadoria da Assistência Farmacêutica XI - Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial Parágrafo único. A diretoria da CPAQ-SAÚDE será composta por representantes da Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) e Coordenadoria de Vigilância ao Sistema de Saúde, nomeados em portaria pela Secretária da Saúde. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, 29 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 0020/2020 - SESEC - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada por seu Secretário do Trânsito e Transporte, Kaio Hemerson Dutra. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO ICON, COMPOSTO PELAS EMPRESAS CONTGA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA (EMPRESA LÍDER) e a EMPRESA INSTTALE ENGENHARIA LTDA, representada neste ato por ANTONIO MENDES PONTE DE OLIVEIRA. DO VALOR: O presente aditivo suprimirá o valor do contrato nº 0020/2020 - SESEC em R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), correspondendo a um decréscimo de 0,016% (zero vírgula zero dezesseis por cento) ao valor inicial do contrato. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 29 de julho de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.